



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N° 2.679/2015.

*Autoriza o Município a fazer doação de lote
nesta cidade.*

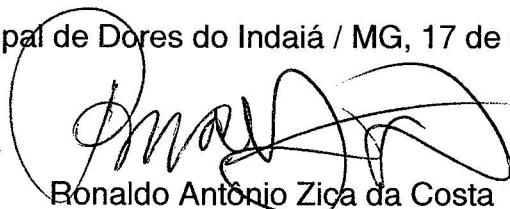
O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 07 (sete), da quadra 04 (quatro), do bairro Osvaldo Soares Costa (expansão), com área de 202,50m², situado na Rua Prefeito Hugo de Souza Araujo, 151 (ex-Rua B), à JOSÉ ERLI PINTO DA SILVA, CPF [redacted] dados sensíveis

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.823, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 17 de dezembro de 2015.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal